Anno de 1846. Terça feira 10 de Fevereiro. Anno XXII N. 32.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE FEVEREIRO.

Crescente a 3 as 2 hor. e 51 min. da man.
Lua cheia a 11 as 6 hor. e 51 min. da man.
Mingoante a 19 as 2 hor. e 23 min. da man.
Lua nova a 25 as 5 hor. e 11 min. da tard.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, e Parahyba, Segd.as e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 4 h. e 30 minutos da tarde.
Segunda as 4 h. e 54 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda S. Apollonia, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2. v.
10 Terça S. Guilherme, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
11 Quarta S. Lazaro, aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
12 Quinta S. Modesto, aud. do J. de orf., e do J. M. da 1. v.
13 Sexta S. Benigno, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
14 Sabbado S. Valentim, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
15 Domingo S. Jovita.

CAMBIOS NO DIA 9 DE FEVEREIRO.

Camb. sobre Londres, 2 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/4 p. % mez
Ouro-Onças hespanholas 30$500 a 31$000
» Moeda de 6$400 vel. 16$500 a 16$800
» » de 6$400 nov. 16$200 a 16$500
» » de 4$000 . . 8$600 a 8$800
Prata-Patacões . . . . 1$900 a 1$920
» Pesos Columnares . 1$920 a 1$940
» Ditos Mexicanos . . 1$840 a 1$870
» Prata Miuda . . . 1$580 a 1$700
Acções da C.a do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DO CORRENTE.

Officio—Ao desembargador procurador da corôa, fazenda e soberania nacional, exigindo o seu parecer acerca do conteúdo no officio do inspector interino do arsenal de marinha sobre os vencimentos, á que deve ter direito o funccionario, á quem elle substitue.

Dito—Ao director do monte pio geral dos servidores do estado, accusando remessa da primeira via de uma lettra de M.e Calmont & Companhia sobre Astly Algose a favor do thesoureiro daquelle estabelecimento, na importancia de 574$090 rs., com que tem contribuido os respectivos subscriptores nesta provincia.

Ditos—Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ao engenheiro em chefe e ao inspector-fiscal das obras publicas, scientificando-os de haver espaçado, por mais oito mezes, o prazo, dentro do qual Joaquim Pedro do Rego Cavalcanti obrigou-se a finalisar as obras da primeira parte do oitavo lanço da estrada do Páo-do-Alho, de que he arremattante, com a condição de ser ella immediatamente franqueada ao transito publico.

Dito—Ao encarregado da agencia das barcas de vapor, determinando, que ao soldado particular Ricardo da Fonseca Castro e Silva mande dar passagem para o Pará no vapor, que está a chegar do Sul.—Participou-se ao commandante das armas.

Dito—Ao inspector interino do arsenal de marinha, ordenando, faça pôr a disposição do chefe de policia o recruta Ignacio Francisco.—Officiou-se ao chefe de policia para dar destino ao mencionado recruta, que fôra julgado incapaz de servir.

Portarias—Ao commandante da corveta *Sete-de-Abril*, determinando, que conduza para a Bahia, e ponha a disposição do respectivo presidente, 8 praças do primeiro batalhão de artilharia á pé; e para o Rio-de-Janeiro o alferes do quarto batalhão de fuzileiros, Domingos José Martins.—Participou-se ao commandante das armas.

Dita—Ao mesmo, para que á ordem do commandante das armas desta provincia faça entregar o alferes do quarto batalhão de caçadores, Francisco Eugenio Teixeira, que da Bahia trouxe preso á seu bordo.—Officiou-se á respeito ao presidente da Bahia, e ao commandante das armas.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 1.º DO CORRENTE.

Officio—Ao tenente-coronel commandante do quarto batalhão de artilharia á pé, mandando addir o tenente José Joaquim de Meireles, do quinto batalhão de fuzileiros, que obteve permissão do governo imperial para residir nesta guarnição.—Communicou-se ao commissario pagador.

Dito—Ao capitão commandante da companhia fixa de cavallaria, mandando-lhe apresentar os paisanos Manoel Peres Campello Jacome da Gama, Apolonio Peres Campello Jacome da Gama e José Peres Campello Jacome da Gama, para que lhes abrisse assento de praça voluntaria na companhia do seu commando; e significando-lhe, que, sendo estes voluntarios filhos de pessoas, que gozão de nobreza, lhes permita fazer uso dos distinctivos de primeiro cadete, por tempo de tres mezes, até que se justifiquem na forma da lei.

IDEM DO DIA 3.

Officio—Ao presidente da provincia, participando-lhe, que no dia 31 janeiro ultimo, de conformidade com as disposições do artigo 22 do regulamento, que baixou com o decreto de 17 de fevereiro de 1832, se havia procedido em hasta publica á arrematação dos medicamentos precisos ao hospital regimental no corrente anno, sendo conferido o fornecimento ao boticario José da Rocha Paranhos, que se comprometteo a faze-lo com mais vantagem para fazenda, abatendo 51 por cento dos preços arbitrados no formulario, que servio de base na transacta arrematação, e que o conselho administrativo do batalhão, a que está ligado o hospital, julgou não dever soffrer alteração, como tudo veria S. Exc. do termo da arrematação, que por copia lhe enviava, e que tambem foi endereçada ao commissario pagador para sua intelligencia e governo.

Dito—Ao mesmo, enviando-lhe a relação nominal dos individuos, que no mez de janeiro do corrente anno assentárão praça no exercito, sendo dous voluntarios e 6 recrutados.

Dito—Ao commissario pagador, enviando-lhe, para seu conhecimento e governo, copia do termo da arrematação, á que no dia 31 do mez passado se procedêra, dos medicamentos precisos ao hospital regimental no corrente anno.

Circular—Aos commandantes dos corpos e fortalezas, para que nos mappas n. 5 dos artigos bellicos houvessem de, na observação, declarar em ordem alphabetica, e segundo as classificações dos objectos, a differença occorrida em cada trimestre.

Officio—Ao general presidente e commandante das armas da provincia da Bahia, enviando-lhe as guias dos primeiros cadetes Luiz de Queiros Coutinho Junior e Philinto Elisio de Queiroz Coutinho, que, tendo obtido passagem por ordem do governo imperial, do segundo para o primeiro batalhão de artilharia a pé, seguião na corveta *Sette-de-Abril*, a incorporarem-se ao mesmo batalhão.

Dito—Ao mesmo, transmittindo-lhe, em proprios originaes, as quatro relações de alterações pertencentes as praças do primeiro batalhão de artilharia a pé, que se achão no deposito da Praia-Vermelha, e provincia das Alagôas, tendentes aos mezes de novembro e dezembro do anno findo, as quaes forão enviadas pelo general commandante das armas interino da côrte, com os seus officios de 2 de novembro, 1, 4 e 19 do referido mez de dezembro.

Dito—Ao mesmo, fazendo-lhe remessa das guias do segundo tenente Antonio José do Amaral, e soldados João Mathias de Carvalho, Francisco Rodrigues da Silva e Antonio José Fernandes, do primeiro batalhão de artilharia a pé, conforme exigira em seu officio de 20 de janeiro ultimo, e dando recebido outro officio datado de 21, que cobria as guias do cirurgião ajudante, doutor Policarpo Cezario de Barros, e mais sete praças, inclusive quatro desertores, vindos na corveta *Sete-de-Abril*, os quaes tiverão conveniente destino.

Dito—Ao general commandante das armas interino da côrte, accusando a recepção dos seus officios de 27 e 28 de dezembro, e communicando-lhe quanto a materia do primeiro, que as praças vindas na corveta *Sete-de-Abril*, pertencentes ao primeiro batalhão de artilharia a pé, ficárão na provincia da Bahia, onde se acha actualmente em serviço o mesmo batalhão, tendo ora feito remessa de suas guias ao respectivo general presidente e commandante das armas; e que as praças do primeiro batalhão de caçadores ficavão recolhidas, menos o soldado Theodoro José da Fonseca, que desertára naquella provincia, onde a corveta aportou: e quanto a materia do segundo, que o primeiro tenente do quarto batalhão de artilharia Francisco Primo de Souza Aguiar, que na qualidade de engenheiro foi mandado servir na provincia do Rio-Grande-do-Norte, já havia seguido para alli no vapor *S.-Salvador*.

INTERIOR.

RIO-DE-JANEIRO.

POLITICA GERAL.

O bill de lord Aberdeen.

As potencias conhecem muito bem os principios, que as devem guiar em suas relações com um estado independente, e jamais se abalançarão a impor-lhe leis, como se lhes tem querido attribuir....

(Declaração de 12 de maio de 1815 da Inglaterra, e das mais potencias reunidas, por meio de seus representantes, no congresso de Vienna.)

O que dissemos a respeito do direito de visita cabe applicar ao direito de busca: nenhuma duvida põe a Inglaterra em reconhecer, que, em tempo de paz, só em virtude de tratados uma nação póde exercer este direito. Produziremos as autoridades em que descança este asserto. Sir Robert Peel, em 1843, em uma das sessões da camara dos deputados da Grão-Bretanha, foi interpellado por Mr. Charles Wood sobre as questões suscitadas acerca da visita dos navios nort'americanos, e disse—, que o direito de busca era ou direito de guerra ou uma concessão feita por tratados para tempo do paz; que este direito a Inglaterra inteiramente abandonava, a respeito dos navios americanos, porque não havia estipulações, que o concedessem (1).

O citado lord Stowell o mesmo estabeleceo em seu celebre julgado de 1817, que atrás citamos.

O vicconde Palmerston, em nome do seu governo dizia, em 1840, ao do Haity: —Que esse direito, em tempo de paz, não podia ser exercido senão em virtude de convenções e tratados—... *in time of peace, no ships helonging to one state have a righ tot search and detain ships sailing under the flag of, and belonging to another state, which permission of sach state, which permission is generally signified by treaty....* (2)

O proprio conde Aberdeen a mesma doutrina sustentou em sua nota de 20 de dezembro de 1841, dirigida ao ministro dos Estados-Unidos, Mr. Everett, que substituio Mr. Stevenson, em Londres, nas seguintes palavras—O direito de busca, a fóra do caso de ser especialmente concedido por tratados, he um perfeito direito de belligerante, e não póde por tanto ser exercido nos mares livres durante a paz — *The right of search, except when specially conceded by treaty, is a purely belligerent rigth, and can have no existence on the high seas during peace* — (3).

Se, pois, a mesma Grão-Bretanha reconhece a falta de poder para esses actos, conforme os principios de direito das gentes, esse acto do seu parlamento, sendo, como he, um attentado contra a dignidade, independencia e soberania deste imperio, nos fornece justos motivos para que o retaliemos (4).

O que havemos aqui escripto sobre as visitas e busca dos nossos navios, autorisadas por essa lei ingleza, com muito maior razão toca, e he applicavel á sua captura e confisco, que a mesma lei decretou; devendo unicamente accrescentar, que, com o mesmo direito, as potencias barbarescas autorisavão a pilhagem no mar, contra a qual se levantárão as nações civilisadas. Na verdade, interrogaremos á Inglaterra, se não estais com o Brasil em guerra, com que direito vos apoderais da fazenda dos seus subditos? Coberta com a capa da philantropia, não vos peijais de andar pelos mares despojando, sem direito e razão alguma, as demais nações de seus bens e fazenda?.... Tendes grande força maritima, tudo vos será licito; mas não tira isso de que vossos actos sejão propriamente actos de pirataria...

Para conservar todos os caracteres do oppressão, este bill tambem autorisa a detenção e prisão dos subditos deste imperio, achados a bordo de nossos barcos, que os cruzeiros inglezes sequestrarem Parece, que assim a Grão-Bretanha pretende crear uma doutrina nova de prisioneiros em tempo de paz, e incorporar nas leis internacionaes este novo capitulo! Não estando os subditos de uma nação subjeitos á jurisdicção das autoridades de outra, quando nos mares communs, onde gozão da mesma garantia, respeito ás nações estranhas, que terião no territorio do seu proprio paiz, com que direito dar-se esta detenção? Só nas liberdades de belligerante póde isto assentar. Quando em novembro de 1840, por occasião do capitão Turcher, commandante do navio de guerra inglez *Wolverine*, ter mandado lançar fogo e destruir as fronteiras da ilha de Corisco, os seus proprietarios, em defesa de sua fazenda, resistirão as forças britannicas, o subdito hespanhol Miguel Pons, foi feito prisioneiro e apresentado aos tribunaes inglezes: nenhum houve, que julgasse legitima a sua prisão, e o visconde Palmerston, escrevendo ao ministro hespanhol, lhe dizia, que *a offensa commettida por Pons era, de sua natureza, acto de pirataria, mas que de tal offensa não podia subjeitar-se ao conhecimento de algum tribunal britannico, segundo o parecer dos advogados da corôa, e que por tanto Pons tinha sido solto* (5).

Dada e reconhecida a verdade e fundamento destes principios, por que direito, com que autoridade, de outro teor pretende e manda proceder o parlamento britannico para com os subditos brasileiros?

Maxima he de direito, entre os Inglezes, que a falta de poder excusa a lei— *Want of power excuses the law* (6); este bill por tanto jamais poderá ser executado na Grão-Bretanha, senão em desrespeito e contravenção de todos os principios em que repousa a sua legislação. Um subdito inglez não seria vexado e atacado em seus fóros por uma lei decretada por um poder incompetente. He preceito da grande carta, a mais antiga e a melhor das leis da Inglaterra — ninguem será, por modo algum, castigado senão em virtude da decisão dos seus pares, legitimamente dada e conforme ás leis do seu paiz—*Nullus liber homo á iquo modo destruatur nisi* tentado por um soberano, e na falta de justiça negada pelos tribunaes ou pelo proprio soberano, —assim a Inglaterra dizia, em 1753, á Prussia, na questão suscitada sobre as prezas.—Causas celebres de Martens, vol. 2, pag. 53.

(1) Lesur.—Annuario historico de 1843.

(2) Nota de 27 de janeiro de 1840. Veja-se a citada obra de Heun Wheaton.

(3) Papeis parlamentares de 1841.— Class. D., pag. 280.

(4) O direito das gentes permitte represalias em dous casos: no de offensa, damno e violencia, dirigido e sus-

(5) Notas de 29 de março de 1841 ao general Alava, e despacho de 23 de março do mesmo anno a Mr. Aston.—Papeis parlamentares de 1841.—Class. B., pag. 43 e 59.

(6) Alexandre Laya.—Direito inglez.

FOLHETIM.

A RAINHA MARGOT. (*)

POR Alexandre Dumas.

QUARTO VOLUME.

CAPITULO VIII.

A VOLTA AO LOUVRE. *(Continuação).*

No alto da escada vio Henrique apparecer de repente outra sombra, mas esta era de homem.

— Silencio! disse este.

— Ah! ah! sois vós, Francisco?

— Não me chameis pelo nome.

— Então, que se passou?

— Entrai no vosso aposento, e o sabereis; depois tomai pelo corredor com toda a cautela, vêde bem que ninguem vos espie, e entrai no meu quarto, cuja porta estará somente encostada.

E desappareceo tambem pela escada, como esses fantasmas, que no theatro se abismão por um alçapão.

— Ventre-saint-gris! murmurou o Bearnes, o enigma continúa; mas como a explicação está no meu aposento, vamos la, e veremos.

Não foi todavia sem abalo que Henrique continuou o seu caminho; que tinha elle a sensibilidade, essa superstição da juventude. Tudo reflectia nitidamente nessa alma de superficie lisa como um espelho, e tudo quanto acabava de ouvir lhe pressagiava uma desgraça.

Chegou á porta do seu aposento e escutou. Nenhuma bulha ouvindo, e parecendo-lhe evidente que nada devia ter alli á temer, pois que Carlota lhe havia dito que se recolhesse ao seu aposento, entrou. Lançou uma rapida vista d'olhos em redor da ante-camara, que estava solitaria; mas nada ainda lhe indicava o facto que tivera lugar.

— Com effeito, disse elle, Orthon não está aqui.

E passou a segunda camara.

Ahi tudo se lhe explicou.

Apezar da agoa que havião lançado a potes, vião-se no assoalho grandes manchas avermelhadas; havia um movel quebrado, estavão as cortinas do leito cortadas de talhos de espada, um espelho de Venesa partido por choque de bala, e uma mão ensanguentada que se encostára á parede, e alli deixára a terrivel estampa, annunciavão que esse quarto agora mudo, fôra testemunha de uma lucta mortal.

Colheo Henrique com olhos espantados todos estes differentes pormenores, passou a mão pela fronte humida de suor, e murmurou:

— Ah! que agora entendo o serviço que me fez el-rei; vierão assassinar-me. — E de Mouy! Ah! que fizerão elles de de Mouy? Infames! te-lo-hão morto!

E tão pressuroso de saber noticias, como o duque d'Alençon estava de lh'as dar, Henrique, depois de lançar um derradeiro e triste olhar aos objectos que o rodeavão, sahio do aposento, ganhou o corredor, observou se alguem o acompanhava, e empurrando a porta que com effeito estava encostada, e que elle fechou immediatamente, precipitou-se no aposento do duque d'Alençon.

Esperava-o este na primeira camara, rapido travou-lhe da mão, e levou-o, pondo um dedo na bocca, á um gabinete torreado, completamente isolado, e por conseguinte livre, por sua posição, de toda a espionagem.

— Ah! meu irmão, disse-lhe elle, que horrivel noite!

— E pois que houve? perguntou Henrique.

— Quizerão prender-vos.

— A mim?

— Sim, a vós.

— E á que pretexto?

— Não sei. Onde estaveis vós?

— El-rei tinha-me levado com sigo hontem a noite pela cidade.

— Então elle o sabia, disse d'Alençon. Mas, pois que não estaveis no vosso aposento, quem estava la então?

— E havia alguem no meu quarto? perguntou Henrique, como se o ignorára.

— Sim, um homem. Quando eu ouvi a bulha, corri para vos soccorrer; mas ja era tarde.

— Estava preso? perguntou ancioso Henrique.

— Não; tinha-se escapado depois de haver ferido perigosamente Maurevel, e matado dous dos seus homens.

— Ah! bravo de Mouy! exclamou Henrique.

— Então era de Mouy? acodio vivamente d'Alençon.

Henrique vio que havia commettido uma falta.

— Ao menos o presumo, disse elle; porque o tinha mandado chamar para me entender com elle a respeito de vossa fugida, e dizer-lhe que vos havia cedido todos os meus direitos ao throno de Navarra.

— Então, se a cousa está sabida, disse d'Alençon empallidecendo, nós estamos perdidos.

— Por certo, visto que Maurevel o dirá.

— Maurevel recebeo uma ferida na garganta; e eu informei-me do cirurgião que o tratou, e disse-me que nestes oito dias não poderá elle dar uma só palavra.

— Oito dias! menos do que isso basta para de Mouy pôr-se em segurança.

— Além disto, replicou d'Alençon, póde ser que não fosse de Mouy.

— Vós pensais? disse Henrique.

— Sim, o homem desappareceo muito depressa, e só lhe virão o capote carmesim.

— Com effeito, disse Henrique, um capote carmesim he proprio de um adamado, e não de um soldado. Nunca se ha de suspeitar de de Mouy sob um capote carmesim.

— Não. A suspeitarem de alguem, disse d'Alençon, seria antes.....

E parou.

— Seria antes do M. de La Mole, disse Henrique.

— Por certo; pois que eu mesmo, que vi fugir esse homem, duvidei por um instante.

— Duvidastes? Na verdade, podia muito bem ser M. de La Mole.

— Não sabe elle de alguma cousa? perguntou d'Alençon.

— De nada absolutamente; ao menos, nada de importante.

— Meu irmão, disse o duque, agora creio firmemente que era elle.

— O' diabo! disse Henrique, se he elle, vai isso dar grande pesar á rainha que lhe tem affeição.

— Affeição, dizeis vós? perguntou d'Alençon estupefacto.

— Sem duvida. Não vos lembrais, Francisco, que foi vossa irmãa quem vo-lo recommendou?

— Lembro-me bem, disse o duque com voz surda; por isso mesmo quizera favorece-lo, e a prova he que, receiando o compromettesse o seu capote vermelho, fui busca-lo ao seu quarto e trouxe-o para aqui.

— Oh! oh! disse Henrique, isso he que he prudencia duplicada, e eu agora não apostaria, mas juraria que era elle.

— Mesmo em juizo? perguntou Francisco.

(*) Vide *Diario* n.° 31.

per legale judicium parium suorum, aut per legem terræ (7).

Os subditos brasileiros, porém, estando fóra da jurisdicção ingleza, devem ficar rubjeitos á detenção e a prisão por leis, que não são as do seu paiz!

Vendo a parte desse acto do parlamento inglez, que manda, que os seus tribunaes do almirantado e vice-almirantado julguem e condemnem nossos barcos, seus apprestos e carga, conforme as leis britannicas, não podemos deixar de ainda uma vez clamar contra esse procedimento por ser attentatorio da soberania e independencia deste imperio, e tão fóra das regras e leis universaes, que constituem o direito das gentes, que sorprende e pasma, e até custa a crer que existir possa.

Por nenhum principio, por nenhum direito, costume ou estylo, um tal passo póde ser justificado, passo que, na opinião de um dos estadistas mais eminentes do imperio britannico (8), importa uma completa novidade, que deve produzir grande impressão em todo o universo.

As nações, em suas relações entre si, não estão subjeitas a outras leis, que as do direito das gentes e as que mutuamente se estatuem por tratados e convenções: o contrario fóra suppôr superioridade de uma para com outra, fóro que não se póde dar entre nações livres e independentes, superioridade que destruiria inteiramente a soberania de um estado. Corre deste principio a consequencia legitima, que nenhuma potencia póde promulgar leis, que decidão ou regulem os direitos e fazenda de subditos estrangeiros não residentes em seu territorio (9).

Este principio he tão universalmente seguido e tão acatado, que, lavrando guerra maritima entre dous ou mais povos, os tribunaes a cujo conhecimento são mandados os navios capturados, pertencentes ás potencias neutras, não os julgão e condemnão por outras leis, que não sejão as do direito das gentes, por outras regras, que não sejão as que são fundadas na justiça, na equidade, e selladas pelo longo uso e acatamento das nações civilisadas. Em prova disto, não traremos nada mais que a autoridade da Grão-Bretanha, dos seus jurisconsultos, dos mais celebres de seus homens de estado e de seus proprios tribunaes.

O duque de Newcastle, ministro de S. M. B., em uma nota, que, em 8 de fevereiro de 1753, dirigio ao ministro da Prussia, dizia, em nome do seu governo: —Que os tribunaes do almirantado decidião unicamente segundo as regras de direito das gentes universal, excepto no caso de haverem entre as potencias tratados particulares, que contrariem ou mudem estas regras.—Esta nota nota era acompanhada do parecer de uma commissão composta dos mais respeitaveis jurisconsultos inglezes daquelle tempo (10), e neste relatorio o principio em que nos firmamos foi consagrado como base de todo o direito, que a Inglaterra sustentava. Trasladaremos aqui alguns trechos desta importante obra para melhor tirar a limpo esta verdade.— Todos os outros casos (de prezas), teem sido julgados pelo tribunal do almirantado, o unico tribunal competente para conhecer das prezas feitas no mar..... *he isto conforme o direito das gentes, unica regra, que regula as decisões desta natureza.*—

Em outra parte, dizião, nesse relatorio, os mesmos jurisconsultos— A resposta dos ministros britannicos não foi por certo bem entendida pelas leis da Inglaterra, as mais antigas; todas as prezas feitas no mar são julgadas conforme o direito das gentes—.... *Nunca houve caso em que os tribunaes estabelecidos para julgar segundo as leis da Inglaterra, tomassem conhecimento da captura de um navio... Nunca se imaginou, que as leis, que são particulares a este reino, podessem ser extensivas á propriedade de subditos estrangeiros, tomadas em pleno mar......*

Sobre o facto das capturas de navios inglezes, tomados pelos Hespanhoes nos mares da America, por suspeita de contrabando, dizião os mesmos jurisconsultos: — O caso he diverso: a reparação dos prejuizos causados nos era devida, *porque essas capturas forão feitas em tempo de paz, e não forão julgadas conforme o direito das gentes; mas segundo os regulamentos fiscaes, que não podião valer além do territorio maritimo da Hespanha*—(11).

Blackstone diz tambem — que os tribunaes do almirantado julgão conforme as leis das nações—*In cases.....of prises....the courts of admiralty have an undisturbed and exclusive jurisdiction to determine the same according to the law of nation.*—

O citado Arthur Brown, apoiado na autoridade de lord Mansfield, de James Marriot e outros, o mesmo ensinava na universidade de Dublin aos seus discipulos, e para que não acarretemos, sem grande necessidade, para serem escriptas, muitas opiniões e citações dos professores os mais celebres, limitar-nos-hemos agora ás proprias do governo inglez e dos seus tribunaes.

Em virtude da accessão, que o Haity fez ás convenções da França de 1831 e 1833 sobre o trafego de escravos, o seu governo promulgou uma lei em 1839, autorisando a visita, detenção e captura de todos os navios, que fossem achados no emprego desse commercio, qualquer que fosse o pavilhão, que os protegesse e cobrisse, pelos seus cruzeiros e forças maritimas. Sabendo-se disto em Londres, em janeiro de 1840, o visconde Palmerston, por parte de S. M. B., aconselhou ao governo desta republica, que revogasse essa lei, porque o Haity não tinha nenhuma autoridade para legislar sobre os navios e sobre os subditos dos outros estados.—*Now, Hayti has undoubtedly a full right to make such an examen about her own citizens ad ships, but her majesty's governement apprehend that Hayti has no right to legislate for the ships and the subjects or citizens of other states*—(12).

No tribunal inglez denominado—Banco do Rei—em 1820, na causa entre partes—A *Madrozo* e R. *Willis*—foi reconhecido e assentado, que as leis britannicas contra o trafego de escravos, erão unicamente applicaveis aos subditos da Grão-Bretanha, e que o parlamento inglez não podia legislar sobre os subditos de outras nações, que não residião em seus dominios—*The court held that the british statutes against the slavetrade were applicable to british subjects only—The british parliament could not prevent the subjects of other states from carrying on the trade out of the limits of the british dominions*—(13).

Esta foi tambem a opinião de lord Stowell no citado julgamento do brigue francez *Luiz*.

O proprio actual chanceller da Inglaterra (14), fundado na verdade destes principios, foi de encontro á opinião do visconde Palmerston, na occasião em que este propoz o bill contra Portugal, e protestou contra a sua illegalidade, e esse grande general inglez, celebre pela influencia, que tem nos negocios do seu paiz, e pela gloria que adquirio por meio de seus talentos e fortuna militar, em differentes partes do mundo, *depois de atacar esse acto, porque importava legislar sobre subditos portuguezes, poder, que faltava ao parlamento,* com o tom da mais profunda convicção e possuido do maior acatamento e reverencia para com os principios universaes de justiça, disse: —*que contra um attentado tão injusto e imprudente feito aos direitos da nação portugueza, devião os Portuguezes armarem-se e resistirem: que se, contra toda a expectação, o não fizessem e se submettessem a esta medida tão fóra de proposito e contra todo o direito, deixarião de ser uma nação independente....*

Era lord Wellington, que assim no parlamento britannico, sem rodeios, fallou, e ninguem sobreleva a este grande estadista no amor pelo seu paiz e no zelo ardente pelos interesses britannicos. . . . .

. . . . Devemos aproveitar esta lição. . . . .

Por certo, se inquirirmos a origem de onde vem e a base sobre que assenta a autoridade do parlamento britannico, ainda quando respeitemos, como cousa sagrada, a sua omnipotencia, acharemos, que na verdade, fóra das faculdades e poder, que lhe conferirão seus constituintes, obrou na confecção do bill contra o Brasil. De onde tira elle a sua autoridade? Certo das leis fundamentaes da Grão-Bretanha, e do mandato daquelles a quem representa. Estas leis e este mandato limitão as suas faculdades ás pessoas residentes em seu territorio, e ás cousas delle situadas ou a elle pertencentes. E a omnipotencia desse parlamento poderá por ventura ir ao ponto de dar leis a terras estranhas, a lugares fóra dos limites do imperio britannico? Por certo que não. Nenhum poder existe na Grão-Bretanha, que invalide os actos do seu parlamento, e nisto consiste a sua omnipotencia; mas elles deixão de ser válidos, quando sua execução fôr impossivel, quando atacar a natureza e essencia das instrucções e liberdades britannicas, finalmente, quando tender a calcar aos pés a independencia dos demais estados!

Em todos os casos, que os tribunaes inglezes teem julgado e condemnado navios de outras nações, capturados nos mares livres, pela razão de se empregarem no trafego de escravos, a Inglaterra tem desapprovado este procedimento e reparado conveniente e satisfactoriamente essa quebra do direito das gentes, ou taes sentenças teem sido revogadas pelos seus proprios tribunaes superiores, por contrarias ás leis e principios, que regulão os estados em suas relações (15); hoje essa infracção he autorisada por uma lei do seu parlamento!!

E se tal poder cabe á Inglaterra exercer por direito proprio, por que razão tem procurado, com quasi todas as potencias do universo, celebrar tratados, em que estas se obrigão a promulgar leis declarando illicito, e como tal proscrevendo e punindo o commercio de escravos africanos? Porque ha deixado que aos tribunaes dessas potencias fiquem a punição e repressão desse crime? Porque entabolou negociações com o Brasil neste sentido?... Por certo, se tal poder tivera, nunca delle desistira e andaria mendigando providencias e leis por todo esse mundo.

Eis os factos, e delles se conclue: 1.º que a Grão-Bretanha, promulgando essa lei contra o Brasil, calca aos pés os principios mais vitaes do direito das gentes e attenta contra a soberania e independencia deste imperio; 2.º que o seu parlamento a confeccionou sem autoridade propria, e quebrantando todas as leis e principios, por que se deve reger; 3.º que a decretou contra a opinião geral de seus maiores estadistas e jurisconsultos, contra os principios professados pelo seu governo e contra a constante praxe de julgar dos seus tribunaes! E por amor de quem assim procede? Por amor da humanidade? A philantrophia (diz o visconde de Chatheaubriand), he a moeda falsa da caridade! (16).

Se hoje invoca, em abono de seus attentados, o amor da humanidade, abroquelem-se os estados, que pretextos não faltaraõ para que iguaes actos se repitão, e ai da sua soberania e independencia!

(*O Brasil*).

(7) Os estatutos 12 e 13 de Guilherme III, cap. 2, o mesmo dispõe: — Todo o Inglez deve ser governado pelas leis do seu paiz.

(8) Lord Wellington assim o disse no parlamento, quando se tratou do bill de lord Palmerston contra Portugal.

(9) Em nosso apoio trazemos as opiniões de Blachstone.—Commentario das leis inglezas, vol. 1, pag. 64, e de Arthur Brown, professor de direito civil na universidade de Dublin, na sua obra intitulada — A compenpendions view of the civil laws—, obra que servio para o ensino da mocidade.

(10) Já tivemos occasião de citar seus nomes— Geo. Lee, G. Paulo, D. Ryder, W. Murray.

(11) Veja-se Martens.—Causas celebres, vol. 2, pag. 42 e seguintes.

(12) Esta nota foi dirigida pelo visconde Palmerston Eis o seu teor: S. M. deseja chamar a attenção do governo do Haity para o contexto e forma de suas leis, que podem acarretar graves embaraços. As leis do Haity ordenão a captura e transporte, para os portos da republica, de todos os navios nacionaes ou estrangeiros, que forem encontrados em acto de fazerem o trafego de escravos. « Nenhuma duvida ha que o Haity possa assim estatuir a respeito dos seus subditos; mas o governo de S. M. nota que esse direito não se estende aos subditos de outras nações. Em tempo de paz, nenhum barco pertencente a um estado tem o direito de registrar e dar busca, e de ter navios que fação sua rota debaixo do pavilhão, ou pertencente a outra potencia sem permissão dada (como he costume geralmente adoptado), em tratados, e se os cruzeiros do Haity estorvarem a marcha, derem busca e detiverem navios mercantes, que navegarem debaixo da bandeira ou pertencente a outra potencia, ainda que taes navios estejão effectivamente empregados no trafego, a potencia, a que taes navios pertencerem, tem justo motivo de exigir satisfações e reparações do Haity, salvo se previamente tiver-lhe dado permissão para isso em convenções e tratados.»

Achamos esta nota transcripta na nota de Mr. Stevenson, dirigida, em 27 de fevereiro de 1841, ao governo britannico, que vem nos papeis parlamentares de 1841.—Class. D., pag. 168, e tambem no citado Wheaton, pag. 134.

(13) Barnwells's and Alderson's—Reports—, vol. 2, pag 210.—Wheaton—obra citada, pag. 79.

(14) Veja-se o discurso de Mr. Gibson, quando estava em discussão este bill contra o Brasil.

(15) Os proprietarios do navio francez *Luis*, capturado e condemnado em 1816, *Sylphs*, em 1819, *Maria*, em 1820, e de outros, recebêrão as competentes indemnisações. Veja-se o discurso do duque de Broglie, proferido, em 1843, sobre a convenção de 1840, celebrada entre a França e a Inglaterra.

(16) Congresso de Verona, vol. 1, cap. 4.

ALAGOAS.

LEI N. 34 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1845.

Antonio Manoel de Campos Mello, presidente da provincia das Alagoas.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte:

Artigo 1. O presidente da provincia fica autorisado a conceder o privilegio exclusivo por trinta a cincoenta annos á uma ou mais pessoas nacionaes, ou estrangeiras, formando companhia, que effectuarem o encanamento do riacho Bebedouro, ou Jacaracica, para serem abastecidas de agoa potavel a cidade de Maceió, e a povoação de Jaraguá, não excedendo nesta de 40 rs. o preço de cada pote, ou balde ordinario, e n'aquella o de 20 rs.

Art. 2. A pessoa, ou companhia, com quem se contratar, fornecerá agoa por meio de chafarizes; cujo numero e lugares, em que devem ser construidos, serão no contrato designados pelo presidente da provincia.

Art. 3. O encanamento deve começar, quando muito, dous annos depois da celebração do contrato; e não excederá de seis annos o praso para a conclusão do mesmo encanamento, e suas obras.

Art. 4. Os contratadores poderão vender anneis d'agoa aos particulares, precedendo sempre faculdade do presidente da provincia.

Art. 5. Depois da celebração do contrato, fica reconhecida a utilidade municipal, e decretada a desappropriação das casas e terrenos particulares, que fôr necessario demolir, ou occupar, para levar-se a effeito o encanamento, e suas obras; e os respectivos donos serão obrigados a cedê-los em beneficio publico, depois de indemnisados do justo valor em partes iguaes pelos contratadores, e pelo cofre da provincia. O que assim fôr desappropriado, ficará pertencendo aos proprios provinciaes.

Art. 6. Tambem passará a ser propriedade provincial, findo o tempo do contrato, a obra do encanamento com todos os seus pertences.

Art. 7. Pelas omissões, e contravenções marcará o presidente da provincia no contrato as penas e multas, que fôrem necessarias, segundo a maior, ou menor gravidade dellas.

Art. 8. O presidente da provincia fará publicar a presente lei nos jornaes de todos as capitaes das provincias do imperio.

Art. 9. Ficão revogadas quaesquer disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do governo das Alagôas, 12 de dezembro de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio. (L. do S.) *Antonio Manoel de Campos Mello.* — Nesta secretaria do governo foi publicada a presente lei, em 13 de dezembro de 1845.— *Antonio Luiz de Araujo.*

Publicaçaõ a pedido.

Illm. Sr. — Pela recepção do officio de V. S. de 8 do corrente, para que eu lhe envie os mappas das sessões do jury, por mim presididas, não o tendo sido a primeira do anno proximo passado, e tendo eu cumprido a disposição dos artigos 179 e 180 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, collijo não ter V. S. sido ainda entregue do respectivo mappa da segunda sessão, por mim presidida.

Para que eu repita essa remessa, com a presteza por V. S. exigida no seu citado officio, me acho por ora impossibilitado; e só o posso fazer com alguma demora; por quanto vejo-me perseguido pelos tres delegados, o supplente de minha comarca Henrique Pereira de Lucena, e os de Nazareth e Pão d'Alho, cercando-se e varejando-se com apparatosa força armada, conduzindo cordas e algemas, quanta casa haja suspeita, de amigo, ou parente meu, que me dê azylo, para o fim de prender-me e de metter-me na cadeia, (para o que existe o maior empenho nos ditos delegados, açulados pelo club praieiro, como tenho aviso), por inventado crime, por meio de processos monstros, engendrados pelo dito delegado supplente, e o subdelegado supplente Joaquim Theodoro de Vasconcellos Aragão, meus capitaes inimigos, para se esquivarem a responder por crimes de responsabilidade, por que se achão processados, e pronunciados na forma da lei.

Aproveito a occasião para com toda a efficacia solicitar de V. S. providencias a tal respeito, tanto mais sérias, quanto he de rigorosa obrigação de V. S. fazer respeitar-se, na maior plenitude, o imperio da lei e da justiça, contra a invasão do crime, que com o maior escandalo as está subterrando com a fôrça bruta, perturbando o socego publico, e pondo em desespero os cidadãos, que são incapazes de ser réos de policia, ao

---

— Certo que sim, respondeo Henrique. Terá ido levar-me alguma mensagem da parte de Margarida.

— Se eu tivesse a certeza do apoio de vosso testemunho, disse d'Alençon, quasi que o accusaria.

— Se o accusasseis, replicou Henrique, bem vêdes, meu irmão, que vos eu não desmentiria.

— Mas a rainha? disse d'Alençon.

— Ah! sim, a rainha.

— He preciso saber o que ella fará.

— Eu me encarrego da commissão.

— Apage! meu irmão, ella não teria razão de nos desmentir, porque he uma flammante reputação de valente, que esse mancebo adquire, e que não lhe custa caro; pois a compra á credito. Verdade he que póde embolçar de uma vez capital e juros.

— Neste mundo tudo vai assim, disse Henrique, por nada nada se obtem.

E saudando d'Alençon com o gesto e o sorriso, observou com precaução se havia alguem a escutar no corredor, lançou-se rapidamente e desappareceo pela escada furtada, que ia ter ao aposento de Margarida.

Não estava esta da sua parte mais tranquilla do que seu marido. A expedição da noite dirigida contra ella e a duqueza de Nevers pelo rei, duque d'Anjou, duque de Guise e Henrique, que ella havia conhecido, a tinha muito inquieta. Não havia na verdade prova que a podesse compromettêr; o guarda-portão, que La Mole e Cocannas tinhão soltado da grade, affirmára que nada tinha dito. Mas quatro Srs. da cathegoria daquelles, a quem dous simples gentis-homens como La Mole e Cocannas havião resistido, não se terião desviado do seu caminho ao acaso, e sem saber porque o fazião. Margarida pois havia-se recolhido ao amanhecer do dia, tendo passado o resto da noite em casa da duqueza de Nevers. Deitára-se immediatamente, mas não podia dormir, e estremecia ao menor estrepito.

Foi no meio destas anciedades que ella ouvio bater á porta secreta, e que depois de fazer reconhecer o visitante por Gillonne, lhe ordenou que o deixasse entrar.

Henrique parou á porta: nada nelle revelava o marido ultrajado: vagava-lhe nos labios o seu riso habitual, e nem um só musculo do seu rosto annunciava os terriveis abalos, por que acabava de passar.

Pelo olhar parecia interrogar á Margarida, se lhe permittia ficar a sós com ella. Margarida comprehendeo esse olhar de seu marido, e fez á Gillonne signal de retirar-se.

— Senhora, disse então Henrique, sei quanto sois devota das pessoas de vossa amizade, e muito receio que tenha de dar-vos uma desagradavel noticia.

— Então que he? perguntou Margarida.

— Um dos nossos mais charos servidores se acha actualmente muito compromettido.

— Qual?

— Esse charo conde de La Mole.

— O conde de La Mole compromettido! e á que respeito?

— Acerca da aventura desta noite.

Apezar de quanto sabia Margarida dominar-se, não póde evitar que lhe subisse o rubor á cara.

Em fim fez um esforço:

— Que aventura? perguntou ella.

— Como, disse Henrique, pois não ouvistes todo o barulho que se fez esta noite no Louvre?

— Não, Sr.

— Oh! como sois feliz! disse Henrique com perfeita ingenuidade; isto prova que tendes um somno excellente.

— Mas que se passou então?

— Foi que a nossa boa mãi tinha dado ordem a M. de Maurevel e a seis dos seus guardas de me prenderem.

— A vós, Sr., a vós?

— Sim, a mim.

— E por que razão?

— Ah! quem póde diser as razões de um espirito profundo como o de vossa mãi? Eu os respeito, mas não os sei.

— E não estaveis no vosso aposento?

— Não, he verdade que por acaso; vós adivinhais isto. Hontem a noite convidou-me el-rei para acompanha-lo; mas, se eu não estava no meu aposento, estava lá outra pessoa.

— E quem era essa pessoa?

— Parece que era o conde de La Mole.

— O conde de La Mole! disse Margarida admirada.

— E como he disposto o tal Provençalsinho! continuou Henrique. Pois não sabeis, que ferio Maurevel, e matou dous guardas.

— Ferio Maurevel e matou dous guardas......... he impossivel!

— Como! duvidais de sua coragem, senhora?

— Não; mas digo que M. de La Mole não podia estar no vosso aposento.

— Como não podia estar no meu aposento?

— Porque...... porque....... replicou Margarida enleiada, porque estava n'outra parte.

— Ah! se elle poder provar que estava em outra parte, replicou Henrique, he outra cousa; elle dirá onde estava, e ficará tudo acabado.

— Onde elle estava? acudio de prompto Margarida.

— Sem duvida......... Antes que se acabe o dia, será elle preso e interrogado. Mas desgraçadamente, como ha provas.....

— Provas!...... quaes?

— O homem que fez essa defesa desesperada, tinha um capote vermelho.

— Mas não he só M. de La Mole, que tem capote dessa côr..... eu conheço outro.

— Sem duvida, e eu tambem..... Mas eis-aqui o que acontecerá: se não fôr M. de La Mole que estava na minha camara, será esse outro que como elle tem capote vermelho. Ora, esse outro, vós sabeis quem he.

— O' meu Deos!

— Eis-ahi o perigo; vós o previstes como eu, senhora, e o vosso abalo o prova. Conversemos pois agora como fallão duas pessoas da cousa mais procurada do mundo, — de um throno, — do bem mais precioso da vida..... De Mouy preso nos perde.

— Sim, isto vejo eu.

— Entretanto que M. de La Mole a ninguem compromette, a não ser que o julgueis capaz de inventar alguma historia, como por exemplo, diser que esteve com umas damas..... ou qualquer outra cousa.....

— Senhor, disse Margarida, se outra cousa não temeis senão isto, podeis estar tranquillo....... elle não o dirá.

— Como! disse Henrique, pois calar-se-ha ainda que seja a morte o preço do seu silencio?

— Ha de calar-se, Sr.

— Estais certa disso?

— Respondo por elle.

— Então vai tudo o melhor possivel, disse Henrique levantando-se.

— E vós retirai-vos, Sr.? perguntou vivamente Margarida.

— Sim, se outra cousa não mandais. Era quanto tinha a diser-vos.

— E onde ides?

— Tratar de nos tirar a todos, do aperto em que nos poz esse diabo do homem do capote vermelho.

— Oh! meu Deos! meu Deos! pobre rapaz, exclamou dolorosamente Margarida torcendo as mãos.

— Na verdade, disse Henrique ao retirar-se, he um excellente servidor esse charo M. de La Mole.

(*Continuar-se-ha*).

mesmo tempo que nesta comarca, e talvez nas dos delegados correos na perseguição de minha pessoa, estes tranzitão livre e ostensivamente, de cerviz alçada e affrontosa! Eis um estado desgraçado, por cujo resultado funesto a falta de providencia deve em todo o tempo ser responsabilisada; para cujo effeito desde já me comprometto a fazer patentear todas as verdades, para que a lei e a justiça possão produzir o seu verdadeiro effeito perante a assembléa geral e o governo de S. M. Imperial.

Deos guarde a V. S. Limoeiro nas mattas de Pindoba, 31 de janeiro de 1846. — Illm. Sr. doutor Antonio Affonso Ferreira, chefe de policia.— *João Mauricio Cavalcanti da Rocha Wanderley*, juiz de direito do crime da comarca.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 9.................8:972$995

Descarregão hoje 10.

Brigue—*Daino*—mercadorias.
Polaca—*Concordia*—barricas abatidas.
Brigue—*Enterprise*—carvão.
Patacho—*Halycon*—idem.
Polaca—*Boa-Intelligencia*—pedra.
Brigue—*Harriet*—bacalhão.
Brigue—*Richmond*—mercadorias.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 9.

Geral..........................	5:122$472
Provincial......................	1:766$908
Diversas provincias..............	154$116
	7:043$496

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 9.

Bahia; 15 dias, brigue brasileiro *Indiano*, de 233 toneladas, capitão Antonio Travassos da Roza, equipagem 14, carga carvão; a Manoel Ignacio de Oliveira. Passageiro, Angelo Henrique Shmane, Suisso.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio-Grande-do-Sul; brigue brasileiro *Incansavel-Maciel*, capitão Antonio José Pereira Parobé, carga assucar. Passageiros, Luiz dos Santos Rego Barros, Brasileiro; Joaquim Fernandes Pinto, Portuguez.

Editaes.

João Xavier Carneiro da Cunha, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da ordem de Christo, e administrador da mesa do consulado por S. M. o I, que Deos guarde, etc.

Faço saber, que no dia 12 do corrente mez, se ha de arrematar em praça publica, ao meio dia, na porta da mesma, uma caixa com assucar branco de n. 2 com a marca T, do engenho Lopes da provincia das Alagoas, avaliada em 107,734 rs., consignada a Joaquim Felix Machado, e apprehendida pelo empregado do trapiche do Angelo, por inexactidão da tara; sendo a arrematação livre de despeza ao arrematante.

Mesa do consulado de Pernambuco, 7 de fevereiro de 1846.

O administrador,
João Xavier Carneiro da Cunha.

O doutor José Thomaz Nabuco de Araujo Junior, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da ordem de Christo, juiz de direito do civel desta cidade e seu termo, por S. M. I., á quem Deos guarde, etc.

Faz publico, para conhecimento dos credores hypothecarios e pessoas interessadas, se os houverem, que a casa sita na rua de Cambos-do-Carmo, na esquina do becco, que vai para a rua das Flores, foi desappropriada á José da Costa Dourado, o qual se acha ausente em Portugal, e que o preço da desappropriação he de 1:900$ rs., e está depositado no deposito geral desta cidade. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente, que vai por mim assignado e sellado com o sello deste meu juiso, ou valha sem sello *ex causa*.

Recife, 14 de janeiro de 1846 — Eu *José Justino Fernandes Souza*, escrivão o escrevi. — *José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.* — Ao sello 100 rs. — Valha sem sello *ex causa* — *Nabuco de Araujo Junior.*

Declarações.

— O arsenal de guerra compra 50 folhas de latão em lençol; a pessoa, que lhe convier vender o dito latão, mande amostra do mesmo, e proposta em carta fechada, a directoria do mesmo arsenal, até o dia 10 (hoje) do andante mez.

Directoria do arsenal de guerra, 7 de fevereiro de 1846. — O escripturario, *Francisco Serafico de Assis Carvalho.*

Aviso importante aos collectados dos bairros do Recife, S. Antonio, Boa-Vista e Afogados.

O administrador da mesa de recebedoria de rendas geraes internas avisa aos collectados dos bairros acima declarados, para que venhão pagar o imposto de escravos, do banco, de decima de mão morta, seges e carrinhos, barcos de interior, terrenos de marinha, pena de se proceder a executivo contra os omissos, se não vierem pagar no prefixo prazo de 8 dias da data deste: e para que chegue a noticia a todos faço o presente.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1846. — *Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.*

PRODUCÇÃO LITTERARIA.

Publica-se na côrte do Rio-de-Janeiro semanalmente um folheto sob o titulo

OS MYSTERIOS DA INQUISIÇÃO

E outras sociedades secretas de Hespanha,

contendo cada numero oito paginas do formato de oitavo francez, pelo preço de 160 rs., pagos no acto da entrega. Achão-se já publicados 16 folhetos, que serão dados pelo preço estipulado a quem assignar pelo resto da obra, que ao todo compõe-se de 80 folhetos.

Ha entre nós tanta falta de escriptos a respeito da historia da Hespanha, e dos horrorosos actos alli praticados pela inquisição, e são nesta obra expostos com tanta clareza alguns delles, que suppomos fará uma boa acquisição qualquer, que delle se quizer prover: acquisição tanto mais facil quanto he tão diminuto o preço da assignatura. Subscreve-se na praça da Independencia, livraria, n. 6 e 8.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

Revista Universal Lisbonense, jornal de litteratura, sciencias, artes, &c., redigido actualmente por J. M. da Silva Leal, e collaborado por muitos sabios e litteratos portuguezes; publica-se todas as quintas-feiras; contém 12 paginas de impressão cada numero.

Assignatura por anno, ou 48 numeros, 6400 rs., pagos *adiantados*.

Gazeta dos Tribunaes publicada em Lisboa pela associação dos advogados portuguezes, trez vezes por semana; contém polemica juridica, processos civis e criminaes, graves questões de direito, soluções das mesmas, &c.

Assignatura por anno, ou 640 paginas em folio, 16$000 rs., pagos *adiantados*.

As pessoas, que quizerem assignar para qualquer destes jornaes, poderão fazel-o, começando a assignatura do primeiro volume, ou de qualquer dos volumes já publicados.

Historia do Consulado e do Imperio por Thiers, versão portugueza de Lisboa, com estampas. Esta obra constará de 10 volumes em brochura de oitavo francez.

Assignatura por cada volume 2$000 rs., pagos á recepção de cada volume. Pelo primeiro navio, que chegar de Lisboa, he provavel, que chegue até o quinto volume. Os primeiro e segundo volumes poderão ser entregues já aos assignantes.

Recebem-se as assignaturas para as publicações acima no Recife, loja de livros dos Srs. Cardoso Aires, rua da Cadeia; em S. Antonio, rua Nova, loja dos Srs. Guerra Silva & Companhia; e na Boa-Vista, rua do Sebo, n. 8.

A CRYPTOGRAPHIA REVELADA

OU

arte de traduzir e decifrar todas os sortes de escripturas obscuras sem conhecimento algum preliminar dos caracteres empregados, quaesquer que sejão esses caracteres.

Dous fins tem esta importantissima obra, o 1º. ensinar a escrever de uma maneira obscura, e isto por differentes methodos; o 2.º ensinar a traduzir e decifrar todas essas escripturas.

A cryptographia revelada he de grande utilidade para todas as pessoas em geral, mas o he sobre tudo para os homens de lettras, para os negociantes, para os militares, e para aquelles que se occupão com a politica. Ah! quem não estimaria em certas occasiões poder decifrar uma escriptura obscura?!

Esta obra sahirá á luz por todo o mez proximo futuro. Aquellas pessoas, que a quizerem assignar, dirijão-se á rua da Cruz. Preço da assignatura — 2,500 rs.

O escriptor se compromette a explicar gratuitamente aos Srs., que assignarem a cryptographia revelada, todas as difficuldades, que por ventura posão ahi encontrar.

SABBADO 14 DE FEVEREIRO,

NO

HOTEL FRANCISCO,

HAVERA' UM

GRANDE CONCERTO

VOCAL E INSTRUMENTAL

POR

F. S. Noronha,

Professor de rabeca.

PRIMEIRA PARTE.

1. Variações intituladas — *A noiva do sepulchro* —, compostas e executadas na rabeca por Noronha.
2. Dueto de *Anna Bolena*, pela Sra. Marietta e o Sr. Marinangelli.
3. Variações de *Violoncello*, pelo Sr. Grosdidier.
4. Romance intitulado — *A tardança* —, composto pelo Sr. Noronha, e cantado pelo Sr. Toselli.
5. Aria final de *Luccia de Lammermoor*, executada por Noronha.

SEGUNDA PARTE.

1. Cavatina de *Torquatto Tasso*, pela Sra. Marietta.
2. Variações de *Piano*, pelo Sr. Schmith.
3. Romance e *Barcarola de Marino Faliero*, pelo Sr. Marinangelli.
4. Dueto da opera *Colomella*, pelos Srs. Franchi e Toselli.
5. Valsa de Strauss, variada, intitulada — *Al Jesus* —, executada por Noronha.

Principiará ás 8 horas. Preço 3$000.

Avisos maritimos.

—Para Lisboa partirá, dentro em poucos dias, o patacho portuguez *Restauração*, forrado de cobre; ainda recebe alguma carga a frete, e para passageiros offerece excellentes commodos: os pretendentes dirijão-se a Firmino J. F. da Roza & Irmão, na rua do Vigario, n. 23, ou na praça ao capitão Alexandre José Correia.

— Para a Bahia sahe, até o dia 13 do corrente, a muito veleira sumaca *S.-Maria-Boa-Sorte*: quem quizer carregar, trate com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche-Novo.

— Para o Rio-Grande-do-Sul sahirá com brevidade o brigue brasileiro *Independente*; tem praça para carga leve, passageiros e escravos a frete: os pretendentes tratem com Manoel Alves Guerra Junior, das 10 horas em diante, no armazem de cabos do Sr. Francisco Mamede de Almeida, ou com o capitão Fructuozo José Pereira Dutra.

—Para o Rio de Janeiro sahirá com brevidade o muito veleiro e forrado de cobre brigue brasileiro *Leão*: quem no mesmo quizer carregar, ir de passagem, ou mandar escravos a frete, falle com Gaudino Agostinho de Barros, na rua da Cruz, n. 66.

—Para o Rio-Grande-do Sul sahirá com brevidade, e ainda recebe carga, passageiros, e escravos a frete, o brigue-escuna *Bella-Virginia*, da consignação de Nascimento Schaefler & C.

— Para o Aracaty sahe, até o dia 15 do corrente, a sumaca *S.-Antonio-de-Padua*, por ter a maior parte de seu carregamento prompta: quem nella quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a rua do Vigario, armazem, n. 5.

Leilaõ.

— M.ª Calmont & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de um lindo sortimento de fazendas inglezas, proximamente importadas, e todas proprias do mercado: hoje, 10 do corrente, as 10 horas da manhãa em ponto, no seu armazem, largo do Corpo Santo.

Avisos diversos.

— Na rua Direita, sobrado de um andar, n. 56, precisa-se de uma ama de leite, que o tenha bom e em abundancia, e sem filho.

A CARRANCA.

O n. 63 achar-se-ha a venda ao meio dia, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— O abaixo assignado faz vêr aos Srs., que tinhão penhores na venda do becco do Serigado, n. 1, que ditos penhores se achão em sua mão, e por isso roga aos ditos Srs. de os virem tirar no prazo de 8 dias, a contar da data deste: do contrario o abaixo assignado passa a vende-los para seu pagamento, ficando os ditos Srs. sem direito algum aos mesmos. — *Bernardo José da Costa.*

— Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias: na rua da Florentina, n. 3.

— José Ignacio Pimenta embarca para Porto-Alegre na *Flor-do-Sul* seu cabrinha de nome José, de idade de 14 annos.

— Uma mulher brasileira de muito boa conducta se offerece para ser ama de uma casa de homem solteiro; a qual engomma, cose, e arranja tudo com perfeição: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Aragão, 36.

— Aluga-se o sobrado e loja da rua do Livramento, n. 39: a tratar no mesmo sobrado.

— Perdeo-se no dia sabbado, 7 do corrente, das 5 para as 6 horas da tarde, da igreja da Conceição dos militares, na rua Nova, até ao porto de embarque da ponte da Boa-Vista, uma carteira de capa de marroquim encarnado, forrada de azul, tendo dentro uma cedula de 100$ rs. branca, duas de 50$ rs., duas de 10$ rs., e mais uma porção de 5$, de 2$ e de 1$ rs., e uma lettra de 348$ rs., acceita por Victorino Teixeira Leite, com recibo, nas costas da mesma, de 200$ rs., a favor de José Antonio de Magalhães Bastos, e um recibo da subscripção do *Diario de Pernambuco*; quem achar e quizer restituir, póde leva-la, na rua das Cruzes de S. Antonio, n. 28, segundo andar, que será bem recompensado.

— Na rua do Vigario n. 33, primeiro andar, ha para vender uma negra de 17 annos; cozinha o ordinario, engomma calças e camizas soffrivelmente.

— Anna Maria Rop retira-se para a Europa.

— O professor de grammatica latina do collegio das artes, morador em Olinda, declara estar aberta a respectiva matricula.

— José de Almeida Bitancourt retira-se para Lisboa a tratar de sua saude.

— Aluga-se uma casa terrea na rua do Mondego, com commodos para pequena familia, com quintal e cacimba: a fallar na botica da mesma rua.

— Camilla Candida da Costa e sua filha Hermina vão para o Porto.

— A aula publica de latim do bairro da Boa-Vista acha-se em seu exercicio desde o dia 3 do corrente; as pessoas, que quizerem matricular seus filhos, entendão-se com o respectivo professor, na rua Velha do mesmo bairro, n. 55.

— Chegou o muito superior doce de araçá, goiaba e banana, na rua do Crespo, n. 14, terceiro andar, e na rua das Cruzes, venda de João Jacintho.

— Offerece-se um moço, que tem as necessarias habilitações, para escrever em algum cartorio, ou escriptorio, por preço commodo; e tambem se offerece para caixeiro de rua, ou de loja, apresentando fiador sobre sua conducta: quem se quizer utilisar de seu prestimo, annuncie por esta folha, ou dirija-se ao bairro de S. Antonio, casa do doutor Alcanforado.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Senzalla-Velha, junto ao Sr. Lasserre, com commodos para grande familia, e muito fresco: a tratar na rua do Collegio, n. 14, segundo andar, ou no armazem do Bacellar, no largo da Alfandega, com José Marcellino da Roza.

— Caetano Pinto de Veras, lendo no *Diario-Novo*, ns. 23 e 29, o annuncio de se fazerem vestidos para senhoras e roupa para meninos na rua Direita, n 120, primeiro andar, suppõe ter havido engano no numero da casa, e declara, que elle ahi mora, e não mandou fazer, nem autorisou que se fizesse semelhante annuncio.

— Manoel de Souza Rapozo compra o *Diario de Pernambuco* n. 274, de 19 de Dezembro de 1843, no qual foi publicado o generoso compromisso de Nuno Maria de Seixas, isto he, não offendendo a dignidade da personagem, a quem foi outorgado.

— Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 2 da rua do Queimado, esquina do becco do Peixe-Frito: a tratar na loja do mesmo sobrado.

— Aluga-se, por espaço de 5 annos, toda a casa da rua Direita, n. 27, subjeitando-se o inquilino a fazer alguns concertos, de que ella necessite: quem a pretender, dirija-se a rua do Hospicio, n. 14.

— Alugão-se dous pretos pedreiros, e 5 ditos serventes, por preço modico: quem precisar, dirija-se a rua do Crespo, n. 15.

— Dá-se dinheiro a juros sobre penhores, mesmo em pequenas quantias; na rua do Rangel, n. 11.

— O Sr. Manoel José Pereira do Amorim deixou de ser caixeiro de M.ª Callum & Companhia, desde o dia 26 de janeiro ultimo.

—O abaixo assignado, tendo de retirar-se para fóra da provincia, com sua familia, se lhe faz preciso vender a sua venda n. 58 da rua da Santa-Cruz da Boa-Vista, a dinheiro ou a prazo; a qual tem bons commodos para familia: vende mais tres escravas boas sem vicios nem achaques, sendo uma negra de nação, cozinheira; uma cabra vendedeira de rua e perita lavadeira; uma mulatinha de 13 annos, recolhida em casa: a tratar na mesma venda.

José Soares Pinto Correia.

Loteria de S. Pedro Martyr de Olinda.

Não tendo sido possivel effectuar-se no dia 30 do proximo findo mez o andamento das rodas desta loteria, como se havia annunciado, por existir ainda por vender um crescido numero de bilhetes, cujo valor sobe a pouco mais de metade da loteria, o que se deve attribuir á continuação do passamento da festa; declara o respectivo thesoureiro, legitimamente autorisado, que tem transferido para o dia 26 do corrente mez o sobredito andamento, bem convencido que, no espaço de tempo a decorrer até esse dia, os amadores deste jogo concorrerão a prover-se de bilhetes nos lugares já publicados.

—Joaquim José Lopes de Barros Cabral, professor de dezenho e pintura, faz sciente a seus alumnos, que hoje, 10 de fevereiro, abre a sua aula, e os previne hajão de comparecer na rua do Apollo, n. 20, das 9 as 2 horas da manhãa.

Preços das mensalidades: dezenho 6,000 rs.; pintura 8,000 rs: dezenho de architetura 6,000 rs.

Aterro-da-Boa-Vista, n. 5.

Pommateau, cutileiro e amolador de todos os ferros, que pertencem a cutilaria, previne aos seus freguezes, que além dos ferros de sua arte, tambem fabrica-se na sua officina qualquer obra de aço, com toda a perfeição, como sejaõ esporas e freios de todos os feitios, todos os instrumentos de cirurgia e de dentista, concertos de espingardas, fazendo peças novas, sendo precisas. Quarta-feira e sabbado de cada semana, são os dias destinados para amolar toda a qualidade de ferros cortantes.

No mesmo estabelecimento tambem se alugão espingardas de caça, pagando o aluguel de cada dia.

Tambem ha para vender uns pucaros de uma massa composta de ingredientes infalliveis contra a ferrugem.

— Na botica da rua do Rangel, vendem-se os remedios seguintes, dos quaes a experiencia tem confirmado os melhores effeitos: dentifico, que tem a propriedade de limpar os dentes cariados, e restituir-lhes a côr esmaltada, em muito poucos dias; o uso do dito remedio fortifica as gengivas e tira o máo cheiro da bocca, proveniente não só da carie, como do tartaro, que se une ao pescoço destes orgãos; o remedio he designado pelos numeros 1 e 2: orchata purgativa, mui util as crianças e as pessoas de toda e qualquer idade; he composta de substancias vegetaes, não contem mercurio, nem droga alguma, que possa prejudicar; remedio para curar calos, em poucos dias; dito para curar dores venereas antigas, e que teem resistido ao tratamento geralmente applicado; dito para provocar a menstruação, e accelerar a acção do utero nos partos naturaes, em que não se precisa das manobras scientificas da arte; dito para resolver tumores lymphaticos, vulgo glandulas; dito para curar bôbas e cravos seccos, o mais efficaz que se conhece até aqui; dito oximel de ferro, muito util nas chlorozes, vulgarmente chamadas frialdades; pós anti-biliosos de Manoel Lopes; capsolas de gelatina, contendo balsamo de cupahiba; ditas de oleo de recinos purificado; ditas de cubebas em pó fino; ditas de assafetida; ditas com pós purgantes; ditas de ruibarbo da China; ditas de sulphato de quinino de 1 e 2 grãos cada capsola; algaleas, velinhas elasticas; pilulas de sal de cabacinho e goa das Caldas, chegada proximamente; remedio que cura a firaldade dentro em 40 dias, mesmo estando inchado; macella nova, a 240 rs. a libra: o preço de todos estes remedios he mui razoavel, e os bons resultados da sua applicação he que devem fazer a sua apologia.

Vende-se, na fabrica de licores de Frederico Chaves, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 26.:

Ago'ardente de França	canada	960
Dita do Reino	»	800
Dita de aniz	»	640
Dita de canella	»	640
Dita de cravo	»	640
Dita de Lima	»	640
Dita de mil flores	»	640
Espirito de vinho	»	1000
Genebra	»	720
Dita embotijada		200

Licores de todas as qualidades e todos os preços, com ricas tarjas.

Charopes finos para refrescos, e da verdadeira resina de angico, muito bom para as molestias de peito.

Mechas phosphoricas em maços de 100 e 150, a 20 rs. cada maço.

Chocolate de primeira qualidade, de saude, baunilha e canella, a 400 rs. a libra; dito ferruginoso, a 1000 rs. a libra, e a quem quizer comprar em arrobas se dará por preço muito commodo. Para maior facilidade dos compradores, acha-se um deposito de chocolate na rua da Cadeia, loja de chapeos, n. 46, de Candido José de Sales.

— Vende-se superior essencia de aniz em garrafas de 20 onças, por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, na fabrica de licores n. 26.

— Vende-se potassa nova, e barata, meias de linho, mólhos de arcos de castanho, volteados e direitos: meias barricas com farinha nova, da marca gallego, barricas com dita de SS e SSS, peneiras de arame; na rua do Vigario, n. 9.

Agencia de passaportes.

— Na rua do Collegio, botica n. 10, e no Aterro-da-Boa-Vista loja n. 48, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

=Aluga-se um primeiro andar em Fóra-de-Portas, por cima da segunda venda : a tratar na mesma venda.

= Antonio Ferreira da Costa Braga faz sciente aos seus credores, que Vicente José da Costa deixou de ser seu caixeiro desde o dia 7 do corrente, e por isso não tem mais ingerencia no negocio da casa do annunciante.

— Engomma-se e lava-se por preço commodo, e promette-se todo o desvello, por serem as engommadeiras e lavadeiras proprias : na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 32.

— O capitão João Baptista do Amaral e Méllo, residente na cidade de Olinda, dá lição de arithmetica e geometria ; os que se quizerem utilisar o podem procurar em sua casa, na rua de S. Bento, certos de que se empenhará para satisfazer o ministerio.

= Precisa-se de uma ama de leite, que o tenha bastante e bom, e que saiba bem tratar de meninos ; na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

= Precisa-se de um caixeiro para venda, que não tenha mais de 12 a 14 annos de idade; na rua da Praia, tanque, n. 17, do Cardeal.

— Dá-se dinheiro a juros com penhores do ouro e prata, mesmo em pequenas quantias, e rebatem-se soldos e ordenados, menos provinciaes, com condições ; na rua do Rangel, n. 37, ou na rua da Praia, n. 22.

= Alugão-se os primeiro e segundo andares da casa da rua larga do Rozario, defronte do Sr. Bartholomeo ; a tratar na praça da Independencia, ns. 6 e 8.

= Precisa-se alugar um escravo, que seja moço e possante, para fabrica de papelão ; nas Cinco-Pontas, n. 33. Na mesma, ha grande porção de papelão prompto, de todas as grossuras, até para livreiro ; tambem comprão-se aparas de papel de toda a qualidade e retalhos de papelão, pagando-se bem.

= Aluga-se uma casa terrea na rua das Cinco-Pontas, do lado da sombra, n. 60, com janellas de vipraça, boa sala, dous quartos, cozinha fóra, quintal com cacimba e portão : a tratar na rua do Rangel, n. 17.

= A senhora Maria Luiza de Moura queira mandar receber uma carta, vinda do Rio-Formoso, na rua do Crespo, loja da viuva Affonso & Companhia, ao pé do arco de S. Antonio.

= Precisa-se de um caixeiro, que saiba ler e escrever, para tomar conta de uma padaria : quem estiver nestas circumstancias, falle a João Manoel Rodrigues Vallença.

— Precisa-se de um caixeiro, que tenha pratica de venda, não excedendo de 16 a 18 annos, para a cidade de Maceió, preferindo-se portuguez : quem estiver nestas circumtancias, dando fiador a sua conducta, dirija-se a rua da Cadeia do Recife, n. 20, segundo andar, das 7 as 9 horas da manhãa.

— Uma mulher de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito impedidos e desimpedidos ; tambem recebe meninos para se desmamarem, no que promette esmerar-se : quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua da Palma, n. 17.

Compras.

= Comprão-se resplandores de prata ou ouro, paga-se algum feitio : na rua Nova, n. 57.

— Compra-se um preto de meia idade, que saiba trabalhar em sitio ; na rua da Mangueira, n. 7.

Vendas.

= Vende-se polvora muito superior, chegada pelo ultimo navio de Londres, das trez bem conhecidas qualidades F, FF, FFF; em casa de Frederico Robilliard, rua do Trapiche-Novo, n. 16, primeiro andar.

= Vende-se uma preta, de 17 annos, boa para vender na rua, por a isto estar acostumada ; uma canoa aberta, que carrega 600 a 700 tijolos de alvenaria : na rua da Praia de S. Rita, n. 25.

= Vende-se uma escrava crioula, de 22 annos, cozinha bem o diario de uma casa, engomma liso, não foge, e he muito fiel, dá-se até a contento ; um preto já de idade : na rua Nova, n. 37, segundo andar, de manhãa até as 9 horas, e das duas as 4 da tarde.

= Vendem-se cortes de cambraia escoceza de todas as côres, padrões muito modernos, pelo barato preço de 2000 rs. ; dita em varas, a 400 rs. ; panno chinez de quadros para vestidos e jaquetas, a 240 rs. o covado ; madapolões enfestados, finos, a 5800 rs. ; peças de bretanha de rolo, com 10 varas, a 2$ rs. ; cassa-chitas, muito finas, de listras e chadrezes, a 240, 280 e 320 rs. o covado; merinó fino de duas larguras, pelo barato preço de 1280 rs. o covado ; chitas finas para coberta, a 240 rs. o covado ; cortes de chitas enviezadas, muito lindos padrões, a 4200 rs. ; ditos, a 3500 rs. ; brim trançado branco, muito encorpado, a 560 rs. a vara ; e outras muitas fazendas por barato preço : na rua do Crespo, n. 14, loja de José Francisco Dias.

— Vende-se uma escrava crioula, de figura a mais linda possivel, muito sadia, sem vicios, nem achaques ; a qual lava de varrella e sabão, engomma liso, cose, faz renda, e cozinha o diario de uma casa : na rua de Santa Rita, n. 85.

= Vende-se superior farinha de S. Catharina ; a bordo do brigue *Nero*, fundeado defronte das escadinhas.

=Vende-se um moleque, de idade de 16 annos ; de nação, bom cozinheiro ; um mulatinho, de 14 annos, optimo para pagem ; duas negrinhas, de 14 a 16 annos, com principios de costura e engommado ; uma cabrinha, de 15 annos ; 4 escravos de nação, de bonitas figuras ; uma parda, optima para ama de uma casa : na rua Direita, n. 3.

= Vende-se farinha de mandioca de superior qualidade, em saccas, ou alqueires, por menos preço do que em outra qualquer parte ; assim como gamelas de differentes tamanhos : no arco de S. Antonio, n. 2, loja de Manoel José Gonçalves Braga & Companhia.

— Vendem-se ladrilhos de marmore ; na rua da Cruz, n. 9, casa de Oliveira Irmãos & Companhia.

— Vendem-se as melhores sarjas largas e hespanholas, por preço commodo ; na pracinha do Livramento, hoje rua do Queimado, n. 46.

=Vendem-se saccas com farelos, vindos de Lisboa, ao modico preço de 2500 rs. a sacca ; no armazem do Braguez, ao pé do arco da Conceição.

= Vendem-se duas moradas de casas, na rua da Guia, sendo uma de sobrado e sotão, com seu quintal e cacimba, chãos proprios, n. 9, e a outra terrea, com sotão e fundos até a rua de Apollo, n. 2 ; na rua da Moeda, n. 7, a tratar com Leopoldo José da Costa Araujo.

Potassa americana

de muito superior qualidade, vende-se a 250 rs. a libra ; no armazem do Braguez, ao pé do arco da Conceição.

= Vende-se potassa americana, ultimamente chegada, em barris grandes e pequenos ; lenços pretos, de seda da India ; setim preto de Macáo ; velas de espermacete, de 4, 5 e 6 em libra ; cera amarella ; algodão grosso para saccos ; tudo por preço commodo : em casa de Matheus Austins & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

=Vendem-se 6 escravos moços, bons para o trabalho do campo e da praça ; dous mulatinhos, de 12 a 16 annos, bons para pagens ; 4 pretas com boas habilidades, e uma engomma e cozinha bem ; duas ditas boas quitandeiras ; duas pardas já de idade, optimas para amas de casa : na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

=Vendem-se 11 escravos, sendo 2 pardos, 3 pretos, uma negrinha, uma cabrinha, dous moleques, e 2 mulatinhos ; no largo do Corpo Santo, n. 23, a tratar com Antonio Rodrigues Lima.

BOM E BARATO.

Vendem-se, na rua do Crespo, loja nova, n. 12, de José Joaquim da Silva Maia, as seguintes fazendas : brim de linho com listras azues, a 280 rs. o covado, esta fazenda torna-se muito recommendavel a todo homem de officio, tanto pelo diminuto preço, por que se vende, como por sua excellente qualidade : brim branco trançado de linho muito encorpado, a 1280 rs. a vara ; dito liso muito fino, imitando panno de linho ; a 520 rs. a vara ; casimiras elasticas, pretas e de côres, a 1000 rs. o covado ; tarlatanas de novos gostos, pelo modico preço de 4$ rs. o corte ; cortes de collete de seda, padrões muito delicados, a 3500 rs. ; fustões de côres, a 800 rs. o covado ; brim francez, trançado, pardo, a 480 rs. a vara, velludo de côres para collete, a 3200 rs. o covado ; lenços de setim para senhora, de gosto o mais moderno, a 3$ rs. ; ditos para meninas, a 800 rs. ; cassa-chitas de bons padrões, a 320 rs. o covado ; riscado francez, proprio para vestidos e jaquetas, a 220 e 240 rs. ; damasco de lãa, com 7 palmos de largo, muito proprio para cobertas de camas, a 2000 rs. o covado ; riscado escocez, muito proprio para chambres e vestidos, a 220 rs. o covado ; franjas para cortinados, cada peça com 15 varas, a 4$, 4500 e 5$ rs. ; zuarte azul com 4 palmos de largura a 240 rs. ; cambraias adamascadas de côres e brancas, a 4000 e 5000 rs. ; meias inglezas, de seda para senhora, a 3000 rs. ; ditas para homem, pretas e de côres, a 2000 rs. o par ; cortes de chitas de assento branco, com 13 covados, a 1600 rs. ; além destas fazendas, ha um sortimento completo de castores para calças, de chitas para vestidos, que tudo será vendido por preço muito commodo.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo ; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos : na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

= Vendem-se 12 escravos, sendo 4 pretas, lavão, engommão, cosem e cozinhão ; uma parda com dous filhos de 6 a 7 annos ; uma negrinha, de 10 annos ; uma parda, de 24 annos, cose, engomma e cozinha ; dous pretos, de 20 annos, sendo um carreiro ; um pardo de 16 annos, proprio para pagem ; tudo por preço commodo : na rua da Cruz, n. 51, ou na rua do Trapiche-Novo, n. 20.

= Vende-se uma escrava, por preço commodo, com estatura regular, engomma, lava, cozinha, faz renda, e mais algumas compras de rua ; na rua do Jardim, n. 30.

=Vende-se massa phosphorica, a 1000 rs. a onça, e a quem comprar de 5 libras para cima, se ensinará a fazer mechas de tirar fogo, *gratis* ; na rua dos Quarteis, n. 11.

=Na fabrica dos engenheiros e machinistas M.ᶜ Callum & Companhia, rua do Brum, ns. 6 e 8, vendem-se moendas de canna, de diversos tamanhos, para agoa, ou animaes ; e tambem se concertão por preço commodo. Na dita fabrica igualmente se recebem encommendas para mandar vir toda a especie de machinas da melhor e mais moderna construcção.

— Vende-se um pardo pedreiro ; um dito para pagem, de bonita figura, sem vicio algum, o que se garante ao comprador ; uma parda com um filho, ou sem elle, moça e de boa figura ; um preto crioulo, de bonita figura, sem vicios : na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 19, deposito de farinha.

— Continuão-se a vender chapeos finos de castor, a retalho ; na rua do Trapiche-Novo, n. 5, casa de João Stewart.

=Vende-se vinho de Bordeaux, em quartolas, mui bem acondicionado ; ago'ardente de França, de prova, em barris ; 2000 garrafas vasias de Bordeaux; uma porção de muito boas rolhas de cortiça, grandes e bem feitas ; em casa de Avrial Irmãos, rua da Cruz, n. 20.

=Vendem-se trez moradas de casas terreas de taipa, todas juntas, sitas na villa do Rio-Formoso, sendo a maior em esquina de rua, com fundo para o rio, e em bom lugar para commercio, e terrenos foreiros a Senhora D. Francisca Lins : a tratar com o tenente-coronel Caetano Alberto Teixeira Cavalcanti, na rua do Padre Florianno, n. 38, ou com os Srs João Pinheiro Catolé, na mesma villa, Francisco Machado Teixeira Cavalcanti, no engenho Primavera, da mesma comarca.

= Vende-se milho velho, a 2500 rs. o alqueire ; dito novo, a 4$ rs. ; saccas com farinha de Magé, a 5$ rs : na rua da Cadeia de S. Antonio, deposito de farinha, n. 19.

= Vende-se sola muito boa, courinhos de cabra, superiores bezerros surrados, uma porção de carne de sol, que serve para escravos, por barato preço, e umas lingoas ; na rua da Cruz do Recife, n. 24.

= Vende-se arroz de casca, em saccas : na rua da Senzalla-Velha, armazem, n. 144.

= Vende-se uma linda escrava parda, de idade de 25 annos, com todas as habilidades para qualquer casa de familia ; dous escravos de bonitas figuras, bons para todo o serviço : na rua do Crespo, n. 15.

= Vendem-se 3 pardas, de 15 a 20 annos, com habilidades ; 2 moleques, de 14 annos ; duas pretas moças com habilidades e de bonitas figuras ; 2 pretos de meia idade, por preço commodo : atrás da matriz de S. Antonio, n. 16, primeiro andar.

= Vende-se retroz preto e azul-ferrete, a 100 rs. a oitava, e a obra do Judeo Errante, 10 v. ; na rua do Crespo, n. 11.

= Na loja da esquina da rua do Collegio, com a frente para o arco de S. Antonio, vendem-se CHITAS DE ROBERTO DO DIABO, ao moderado preço de meia pataca cada covado : as sobreditas chitas teem bons pannos, agradaveis desenhos, excellentes tintas, e por isso são muito recommendaveis para o uso das familias, que praticão economia ; e assevera-se, que as mencionadas chitas não teem avaria, nem defeito de semelhante natureza ; e bem assim todos os mais artigos, que vão abaixo designados : tambem se vendem lenços de chadrez, côres fixas a fingir seda, a doze vintens cada um; riscadinhos miudinhos, com 4 palmos de largura, tecidos a algodão e linho, com côres fixas, a nove vintens o covado ; riscados francezes de chadrez, com quadros e listras, padrões novos, a doze vintens o covado ; chitas francezas, largas, raminhos miudos, listras e outros padrões, estampadas a prova de limão, a pataca o covado ; cambraias lisas transparentes, com a côr anilada, de soffrivel qualidade, a cruzado a vara ; luvas de seda preta, sem dedos e com elles, proprias para senhora, a doze vintens cada par ; luvas brancas de fio da Escocia, proprias para homem, a doze vintens o par ; chales de lãa com 8/4 de tamanho, a nove patacas ; ditos de 7/4, a dous mil rs. ; ditos de 5/4, a trez patacas ; ditos de primavéra, matizados a algodão e lãa, fingindo seda, a nove patacas ; ditos de segunda qualidade, a seis patacas ; damascos de lãa e algodão com differentes côres, proprios para cobrir trastes, forrar carrinhos, e outros usos, a quatro centos e oitenta rs. o covado ; bom papel fingindo meia hollanda, com o formato do almaço, a dous mil e oitocentos rs. a resma. Além das sobreditas fazendas, ha um sortimento de mantas de setim para senhora, com padrões escocezes e a Olinda ; ricos chales de seda ; gros de Naples, lisos, furta-côres, verdes, carmesim, ditos escocezes ; tafetaes verdes, azues, brancos, rouxos, carmesim e furta-côres; setim de Macáo para collete ; sarjas e sedas de côres ; pannos finos bem sortidos ; boas casimiras francezas, modernas ; brins crûs entrançados, tecidos na Russia ; lenços de seda preta, de setim, de gros de Naples e de sarja ; ditos estampados de bonitas côres ; chapeos de sol para homem e senhora ; bom sortimento de bicos de todas as larguras ; filó de linho, e bobinets lisos e bordados ; volante branco, largo e estreito ; dito amarello e côr de roza ; galões falsos, brancos e amarellos, com differentes larguras ; espiguilhas e rendas brancas e amarellas. Adverte-se ao respeitavel publico, que os mencionados artigos e outros muitos, que se não mencionão, serão sempre vendidos por preços baratinhos, e que qualquer commissão, que os compradores offereção de lucro, será sempre aceita.

= Vendem-se umas cobertas de seda em bem estado, pelo barato preço de 30,000 rs. todas ; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 20

= Vende-se uma parda vistosa e sadia, engomma bem, cozinha o diario de uma casa, cose mui bem costura chãa, ensaboa e corta vestidos de senhora ; na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães.

— Na loja da esquina do Rozario, que vira para a rua do Cabugá, vendem-se as bem conhecidas e bem feitas caixas de tarteruga para rapé, vindas do Aracaty proximamente.

— Vende-se muito superior potassa da Russia, em barris pequeno, pelo modico preço de 240 réis a libra : na rua do Trapiche, armazem de José Teixeira Basto.

=Vendem-se 3 varas de bico largo, de recorte e ramagem, de muito bom gosto para camisa de senhora, ou roquete de padre ; na rua da Palma, n. 17.

=Vende-se, por preço commodo, uma pequena porção da latas de marmelada ; na rua Direita, refinação, n. 10.

= Vende-se a melhor venda da rua de Agoas-Verdes, n. 15, com commodos para familia : a tratar nas Cinco-Pontas, defronte do Terço, n. 4.

= Vende-se uma preta de 20 annos de idade, com uma cria de um anno e meio ; a preta engomma, cose, lava e cozinha o diario de uma : na rua da Cadeia do Recife, n. 59, segundo andar.

= Vendem-se dous moleques, um de nação, de idade de 15 annos, e o outro crioulo, de idade de 10 annos ; na rua Imperial, n. 30.

— Vende-se um capote de panno côr de rapé, com gola de velludo, bem feito, e quasi novo, tendo servido sómente durante a viagem da senhora, que o trouxe da Europa; no pateo do Collegio, primeiro andar, junto da casa amarella.

=Vende-se uma preta muito fiel, boa lavadeira de sabão, cozinha o diario de uma casa, engomma soffrivelmente, e he boa compradeira : na rua do Sebo, n. 11.

= Vende-se um preto de meia idade, bom trabalhador de enxada, sabe tratar de gado e tirar leite ; na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 32.

— Vendem-se 200 alqueires de sal fino, por junto, ou em porções, por preço muito commodo ; no caes do Collegio, armazem de farinha, de porta larga.

= Vendem-se 4 escravas, sendo duas crioulas, de 13 a 15 annos, de bonitas figuras, e duas de nação, de 20 a 24 annos, com varias habilidades ; dous mulatinhos, de 12 a 13 annos, proprios para officio ; um dito de 17 annos, optimo para pagem ; um dito de 22 annos, muito robusto para o serviço de campo ; um moleque crioulo, de 14 annos ; um escravo de nação, de 30 annos, optimo padeiro : na rua das Cruzes, segundo andar.

— Vende-se a casa do becco da Bomba, n. 4 : a tratar na rua do Collegio, botica de Cyprianno.

= Vende-se muito bom farelo de Lisboa, a 1280 rs. a arroba ; no caes da Alfandega, armazem de Francisco Dias Ferreira, na esquina que vai para a alfandega.

— Champagne da marca C & C, vinda no ultimo navio de França : vende-se em porções e a retalho, em casa de Mc. Calmont & C.ª

— Hebrard, com botiquim francez, na rua Nova, n. 69, tem a honra de avisar, que pelo ultimo navio chegou-lhe de França um bello sortimento de conservas, como sardinhas, ervilhas, linguiças, fructas conservadas dentro de licor e charopa, vinhos de Bordeaux, em quartolas e garrafas, Saint-Julien e Raussillnau em caixas, licor superfino, cognac muito velho, verdadeiro marrasquino de Zara, absintho, kirch da Suissa, azeite fino do Sr. Plaguol de Marseille, agoa de flor de laranja. No mesmo botiquim ha um deposito de chocolate do Maranhão, muito novo, dito de saude, peitoral araruta, de musgo, e de baunilha ; tambem tem charutos regalia da Bahia ; tudo se vende por preço commodo.

Escravos Fugidos.

= Continua a estar fugida, desde o dia 8 de Agosto do anno p. p., a escrava de nome Marcellina, de nação Cabinda, alta, magreirona, pés grandes e tornegados, cara comprida, com todos os dentes ; costuma a beber, não a cahir ; he muito conversadeira : tambem está fugido um preto velho, de 40 a 50 annos, quebrado bastante, pernas arqueadas para fóra, com falta de todos os dentes, muito regrista : quem o pegar, leve a cidade de Olinda, rua do Amparo, defronte da igreja do mesmo nome, ou na rua larga do Rozario, venda do Sr. Cabral, que será recompensado.

— No dia 3 do corrente desappareceo do sitio de João Carroll, na Ponte-de-Uchôa, um seu escravo de nome José, de nação Moçambique, bastante ladino, de idade de 40 annos, altura regular, cheio do corpo, pernas zambetas, côr bem preta, barbado, rosto redondo ; levou camisa e calças brancas, jaqueta de panno azul, e chapeo de castor preto, mais uma trouxa com um par de calças brancas e camisa de riscado : quem o pegar, leve ao dito sitio, ou na praça do Commercio, armazem de João Carroll, que será bem recompensado.

— Fugio, no dia 20 de fevereiro de 1835, um escravo de nome Antonio, de nação Moçambique, baixo, grosso, e com a marca —C— na fonte, côr fula, olhos grandes, cara bem bexigosa, dous dentes de cima podres e os mais limados, nariz chato, mal feito de pés e pernas, cadeiras grandes, de idade de 30 a 40 annos, pouca barba, atrapalhado na falla ; he canoeiro : quem o pegar, leve a N. S. do Terço, sobrado n. 16, que será recompensado.

— Ausentou-se de casa de seu senhor o escravo Thomaz, de nação Cabinda, alto, magro, pernas finas, pés pequenos; da testa até a ponta do nariz tem calombos, proprios de sua nação, e he bem conhecido nesta praça : quem o pegar, leve a Luiz Gomes Ferreira, no Mondego, que recompensará.

— Fugio, no dia 2 do corrente, uma preta de nome Benedicta, de nação Angola, alta bastante, muito magra ; levou vestido de chita azul : esta escrava nunca andou na rua : roga-se a pessoa, que a recolheo em sua casa, a queira mandar entregar a seu senhor, João José de Carvalho Moraes, na rua da Cadeia do Recife, e na falta, o mesmo passará a proceder o que a lei lhe concede.

— Fugio, no dia 20 de janeiro, um escravo de nome Francisco, com o supposto de Roque Albanno, crioulo, alto, orelhas cortadas, duas cicatrizes nas faces, sendo uma de cada lado, he capado e se intitula forro : quem o pegar, leve a praça do Corpo Santo, n. 23

— Desappareceo, na noute de 7 do corrente, de bordo do brigue *Flor-do-Sul*, o escravo marinheiro, de nação Benguella, de nome Manoel, representa ter 25 annos, pouco mais ou menos, sem barba, rosto redondo, orelhas furadas ; consta que em terra anda calçado : quem o pegar, leve a rua da Cadeia, n. 45, ou a bordo do mesmo brigue, que receberá boa gratificação.

100$000 rs.

—Fugio, no dia 20 de outubro do anno proximo passado, do engenho Boa-Vista, comarca de S. Antão, um pardo de nome Antonio, com os signaes seguintes : estatura regular, alvo e corado, barba preta e pouco fechada, cabellos dos braços e pernas ruivos, dentes limados, rosto redondo e um tanto descarnado, falla alguma cousa gago ; todo seu exercicio he tratar de gado, e entende tambem do officio de sapateiro ; suppõe-se ter sahido encourado, e montado em um cavallo alazão, pequeno e capado: roga-se a qualquer pessoa, que o pegar, de levar ao dito engenho a entregar a seu senhor Joaquim José de Miranda, ou nesta praça, na Cambos-do-Carmo, n. 19, que receberá 100$ rs. de Antonio Luiz do Amaral e Silva.

= Fugio, na madrugada do dia 7 do corrente, da cidade de Olinda, uma escrava parda, de nome Cosma, bastante clara, parecendo até branca, estatura mediana, não mal parecida, olhos pretos e grandes, sobrancelhas cerradas, cabellos cortados, falta de dentes na frente, pés e mãos regulares, e em um daquelles uma pequena ferida entre os dedos, que a não deixa andar bem, representa 20 a 22 annos de idade ; tem o dedo da mão direita aleijado ; na ultima junta de uma perna, de um panaricio ; levou, além da roupa do corpo, uma trouxa com um vestido e algumas camisas, sendo destas tres de madapolão fino, e ainda em folha : quem a pegar, leve a sobredita cidade de Olinda, na rua do Passo-Castelhano, casa contigua ao theatro, ou no Recife, rua da Aurora, n. 12, que será generosamente recompensado.

— Na manhãa de 28 de dezembro de 1845, fugio da villa do Principe, ao Seridó, um escravo crioulo, bem preto, de nome Francisco, de 45 annos de idade, bom cozinheiro, estatura ordinaria, pouca barba, cheio do corpo, farçola, tabaquista ; tem uma orelha furada, em que mette uma argolinha por chibança ; he bem conhecido por toda a parte, porque 14 annos acompanhou o finado senador Francisco de Brito Guerra nas suas viagens de visita e da côrte : quem o pegar, leve ao dito lugar, a entregar ao vigario Manoel José Fernandes, que gratificará generosamente.

PERN. ; NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1846.